



ESTADO DE GOIÁS

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE Nº 037 DE 07 DE maio DE 1997.

Autoriza implantação de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando os Artigos 35, 37 e 38 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

R E S O L V E:

Art. 1º- A unidade escolar autorizada ou reconhecida para ministrar o ensino médio não profissionalizante, matrícula por disciplina, cuja demanda for de candidatos com possibilidade de conclusão do curso com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, fica autorizada a implantar, gradativamente, o ensino médio na modalidade supletiva com baixo teor de supletividade, com avaliação no processo, a partir deste ano letivo de 1997.

Parágrafo Único - O Curso a ser ministrado conforme o previsto no caput do artigo deverá adotar, na íntegra, o projeto de Suplência III aprovado para a Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 1997.

Luís Terezinha Monteiro
LUÍS TEREZINHA MONTEIRO
PRESIDENTE

BEATRIZ MARIA DE JESUS NETA
DÓRIS CINTRA

IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
IOLANY CAROLINA NUNES

MARGARIDA MARIA DE JESUS MONTEIRO

MARLY DIAS BARRETO DE SOUZA

NANCY RIBEIRO DE ARAÚJO E SILVA

NATIVIDADE ROSA GUIMARÃES

ROSA MARIA MARTINS ALVES DE CASTRO

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS

VICENTE PEDATELLA NETTO.